



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00412/2019 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)**

"Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei 14.660, de 26 de novembro de 2007 para considerar como horas de formação e aperfeiçoamento, 10% (dez por cento) das horas de trabalho semanal, dos Assistentes de Diretor de Escola e dos Profissionais da Classe dos Gestores referidos no inciso II do artigo 6º da lei 14.660/2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de São Paulo decreta:

Art. 1º. O artigo 12 da Lei 14.660, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 3º - A jornada básica do Gestor Educacional correspondendo a 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, será distribuída em 36 (trinta e seis) horas de trabalho semanais e 04 (quatro) horas de formação e aperfeiçoamento."

Art. 2º. Os Profissionais de Educação (Classe dos Gestores) e os Assistentes de Diretor de Escola, arrolados no Inciso II do Art. 6º da Lei nº 14.660, de 26 de Dezembro de 2007, deverão gozar da mesma quantidade de dias do Recesso Escolar no mês de Julho, conforme escala própria.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).